



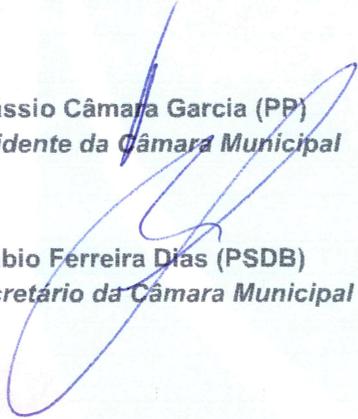
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°0013/2024

Concede aumento real aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º. Fica concedido o aumento real pela aplicação do índice de 1,24% (um inteiro e vinte e quatro centésimos percentuais), aplicando-se sobre os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do poder legislativo de Pinheiro Machado

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ter efeitos retroativos a 1º de Abril de 2024.


Cássio Câmara Garcia (PP)
Presidente da Câmara Municipal

Fábio Ferreira Dias (PSDB)
1º Secretário da Câmara Municipal


Laura Ratto Finkler (MDB)
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Fabricio Alves da Costa (PSB)
2º Secretário da Câmara Municipal